

Episódio: THE PEOPLE WILL HEAR (DESPERATE HOUSEWIVES THE COMPLETE EIGHTH AND FINAL SEASON, Estados Unidos da América - 2012)

Episódio(s): 21

Título da Série: DESPERATE HOUSEWIVES A OITAVA TEMPORADA FINAL

Produtor(es):

Diretor(es): David Grossman

Distribuidor(es): Sonopress - Rimo da Amazônia Indústria e Comércio Fonográfica Ltda./Buena Vista Home Entertainment, Inc

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos

Gênero: Comédia

Tipo de Análise: DVD

Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos

Contém: Violência

Tema: Relacionamentos

Processo: 08017.003257/2012-98

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: GIVE ME THE BLAME (DESPERATE HOUSEWIVES THE COMPLETE EIGHTH AND FINAL SEASON, Estados Unidos da América - 2012)

Episódio(s): 22

Título da Série: DESPERATE HOUSEWIVES A OITAVA TEMPORADA FINAL

Produtor(es):

Diretor(es): David Grossman

Distribuidor(es): Sonopress - Rimo da Amazônia Indústria e Comércio Fonográfica Ltda./Buena Vista Home Entertainment, Inc

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos

Gênero: Comédia

Tipo de Análise: DVD

Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos

Contém: Drogas Lícitas

Tema: Relacionamentos

Processo: 08017.003258/2012-32

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: FINISHING THE HAT (DESPERATE HOUSEWIVES THE COMPLETE EIGHTH AND FINAL SEASON, Estados Unidos da América - 2012)

Episódio(s): 23

Título da Série: DESPERATE HOUSEWIVES A OITAVA TEMPORADA FINAL

Produtor(es):

Diretor(es): David Grossman

Distribuidor(es): Sonopress - Rimo da Amazônia Indústria e Comércio Fonográfica Ltda./Buena Vista Home Entertainment, Inc

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos

Gênero: Comédia

Tipo de Análise: DVD

Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos

Contém: Violência e Drogas Lícitas

Tema: Relacionamentos

Processo: 08017.003259/2012-87

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: HOMER MÃOS DE TESOURA (HOMER SCIS-SORHANDS, Estados Unidos da América - 2011)

Episódio(s): EP NABF13

Título da Série: OS SIMPSONS - ANO XXII

Produtor(es): Matt Groening/Sam Simon

Diretor(es): Matt Groening

Distribuidor(es): Fox Film do Brasil Ltda.

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos

Gênero: Animação

Tipo de Análise: Monitoramento

Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos

Contém: Drogas Lícitas

Tema: Cotidiano Familiar

Processo: 08017.002839/2011-76

Requerente: Fox Film do Brasil Ltda.

Programa: ADNET VIAJA (Brasil - 2012)

Produtor(es): Abril Radiodifusão S/A.

Diretor(es): João Vitor Mazini

Distribuidor(es): Abril Radiodifusão S/A

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos

Gênero: Variedades

Tipo de Análise: Monitoramento

Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos

Contém: Linguagem Imprópria

Tema: Viagens

Processo: 08017.003141/2012-59

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Musical: LANA BITTENCOURT - "A DIVA PASSIONAL" (Brasil - 2010/2011)

Produtor(es): Rodrigo Faour

Diretor(es): Rodrigo Faour

Distribuidor(es): ZIMBA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. / DUPLA PRODUTORA

Classificação Pretendida: Livre

Gênero: Musical

Tipo de Análise: DVD

Classificação: Livre

Tema: Show

Processo: 08017.003640/2012-46

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

ALESSANDRA XAVIER NUNES MACEDO

Ministério da Previdência Social

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA

PORTARIAS DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 44.000.003595/98-81, sob o comando nº 353665562 e juntada nº 357175226, resolve:

Nº 578 - Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre a Babysol Comércio Atacadista e Serviços de Distribuição Ltda., na condição de patrocinadora do Plano Suplementar Marisol Previdência - CNPB nº 1996.0015-74, e o Multipensions Bradesco - Fundo Multipatrocinado Multipensions.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 44000.003595/98-81, sob o comando nº 353665242 e juntada nº 357174728, resolve:

Nº 579 - Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre a Babysol Comércio Atacadista e Serviços de Distribuição Ltda., na condição de patrocinadora do Plano Básico Marisol Previdência, CNPB nº 1996.0014-18, e o Multipensions Bradesco - Fundo Multipatrocinado de Previdência Privada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.357, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de implementar a Atenção à Saúde Indígena, resolve:

Art. 1º Convocar a 5ª Conferência Nacional de Saúde Indígena, a realizar-se em 2013, de acordo com as seguintes etapas:

I - Conferências Locais a serem realizadas até o dia 30 de junho de 2013;

II - Conferências Distritais a serem realizadas até o dia 31 de outubro de 2013; e

III - Conferência Nacional no período de 26 a 30 de novembro de 2013.

§ 1º A 5ª Conferência Nacional de Saúde Indígena terá como tema central: "Subsistema de Atenção à Saúde Indígena e SUS: direito, acesso, diversidade e atenção diferenciada".

§ 2º A 5ª Conferência Nacional de Saúde Indígena terá como Presidente o Ministro de Estado da Saúde, como Vice-Presidente o Presidente do Conselho Nacional de Saúde e como Coordenador-Geral o Secretário Especial de Saúde Indígena do Ministério da Saúde.

Art. 2º A 5ª Conferência Nacional de Saúde Indígena contará com as seguintes Comissões:

I - Comissão Organizadora;

II - Comissão Executiva;

III - Comissões Especiais de Comunicação e de Infraestrutura; e

IV - Comissão de Relatoria.

§ 1º A Comissão Organizadora, composta de 24 (vinte e quatro) membros e de forma paritária, será coordenada pelo Coordenador-Geral da 5ª Conferência e terá os demais membros indicados pelo Plenário do Conselho Nacional de Saúde da seguinte forma:

a) 12 representantes de usuários, sendo 10 indígenas e 2 Conselheiros Nacionais de Saúde não indígenas;

b) 6 representantes de gestores, sendo um deles o Secretário da SESAI; e

c) 6 representantes de trabalhadores da saúde.

§ 2º A Comissão Executiva será composta por 4 (quatro) membros, sendo:

a) um Coordenador;

b) um Coordenador-Adjunto;

c) um Secretário; e

d) um Secretário-Adjunto.

§ 3º As Comissões Especiais de Comunicação e de Infraestrutura serão indicadas, de forma paritária, pelo Plenário do Conselho Nacional de Saúde, cujos integrantes podem ser ou não Conselheiros Nacionais de Saúde e terão a seguinte composição:

a) Comissão de Comunicação - 8 (oito) integrantes;

b) Comissão de Infraestrutura - 8 (oito) integrantes.

§ 4º A Comissão de Relatoria, composta por 17 (dezesete) integrantes, será indicada pelo Plenário do Conselho Nacional de Saúde, sendo:

a) um Relator-Geral e um Relator-Geral Adjunto, sendo um deles Conselheiro Nacional de Saúde;

b) 15 (quinze) relatores, podendo ser Conselheiros Nacionais de Saúde ou não.

§ 5º As Comissões Organizadora, Executiva, Especial de Comunicação e de Infraestrutura contarão com suporte técnico, financeiro e administrativo do Ministério da Saúde para realização da 5ª Conferência Nacional de Saúde Indígena.

Art. 3º O Plenário do Conselho Nacional de Saúde terá como atribuições principais:

I - deliberar sobre todas as questões pertinentes à realização da 5ª Conferência Nacional de Saúde Indígena;

II - participar da promoção e supervisão da 5ª Conferência Nacional de Saúde Indígena, em todas as suas etapas de realização, observando os aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros; e

III - indicar os membros da Comissão Organizadora, exceto o Coordenador-Geral, os membros das Comissões Especiais de Comunicação e de Infraestrutura e os membros da Comissão de Relatoria, garantindo, em cada uma dessas comissões, a participação indígena no segmento de usuários.

Art. 4º As despesas com a organização geral para a realização das Etapas da 5ª Conferência Nacional de Saúde Indígena correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Ministério da Saúde, observando o seguinte:

I - o Ministério da Saúde arcará com as despesas de hospedagem, transporte e alimentação de todos os Delegados na etapa nacional;

II - as despesas com o deslocamento dos Delegados Distritais dos seus distritos de origem até Brasília serão de responsabilidade da respectiva chefia do Distrito Sanitário Especial Indígena.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA Nº 2.358, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

Aprova Etapa I do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado de Roraima e aloca recursos financeiros para sua implementação.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que institui a Rede Cegonha no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 650/SAS/MS, de 5 de outubro de 2011, que dispõe sobre os Planos de Ação Regional e Municipal da Rede Cegonha;

Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidades Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e

Considerando a Resolução CIB/RR nº 21/2012, de 17 de maio de 2012, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Roraima, que aprova o Plano de Ação Regional da Rede Cegonha das Regiões de Saúde Centro Norte e Sul do Estado, resolve:

Art. 1º Aprovar a Etapa I do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado de Roraima, referente às Regiões de Saúde Centro-Norte e Sul.

§ 1º O Plano de Ação de que trata o caput deste artigo estará disponível no site: <http://sismac.saude.gov.br/> em até 15 (quinze) dias após a publicação desta Portaria.

§ 2º O anexo I a esta Portaria trata da totalidade de recursos aprovados, incluindo o custeio dos serviços que ainda não estão habilitados para pagamento.

§ 3º O Estado e os Municípios apenas farão jus à totalidade dos recursos após a habilitação de todos os serviços previstos no Plano de Ação.

§ 4º O anexo II a esta Portaria trata dos recursos aprovados para repasse imediato ao Estado e Municípios.

Art. 2º Estabelecer recursos a serem incorporados ao Limite Financeiros de Média e Alta Complexidade do Estado de Roraima, conforme anexo II a esta Portaria, destinados à implementação do previsto nos Planos de Ação de que trata o art. 1º desta Portaria.

§ 1º Os recursos serão incorporados de acordo com o tipo de gestão dos estabelecimentos contemplados no Plano de Ação, de acordo com informação constante na ficha cadastral desses no Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (SCNES).